

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 939 • Sexta-feira, 20 de Maio de 2016

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.664, DE 20 DE MAIO DE 2016

*Dispensa e nomeia membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 1.697, de 26 de dezembro de 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados da função de membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá: **Lourival Vieira Costa**, representante do Empresariado do Comércio, **Joice Carla Santana Marques**, representante do Empresariado do Turismo, **Monica Barbosa Macedo**, representante das organizações não governamentais ligadas à preservação do patrimônio histórico e à promoção da cultura, **Joana Ferreira de Campos**, representante da comunidade da área de investimento ou de influência da atividade artesanal.

Art. 2º Ficam nomeados: **Otávio de Araújo Philbois**, representante do Empresariado do Comércio; **Raquel Amaral Ribeiro**, representante do Empresariado do Turismo; **Wanda Faleiros**, representante das organizações não governamentais ligadas à preservação do patrimônio histórico e à promoção da cultura; e **Francisca Garcia da Silva**, representante da comunidade da área de investimento ou de influência da atividade de artesanato.

Art. 3º A nomeação para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º O quadro de Conselheiros do Conselho Curador do Fundo Municipal de

Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá passa a vigorar com os seguintes membros:

SEGMENTOS	MEMBROS
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (FUPHAN)	Maria Clara M. Scardini
Representante do Ministério da Cultura	Norma Daris Ribeiro
Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)	João Henrique dos Santos
Representante do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado (IPHAE)	Neusa Narico Arashiro
Representante do órgão Municipal de Patrimônio	Ana Paula Badari
Representante do Empresariado do Comércio	Otávio Araújo Philbois
Representante do Empresariado do Turismo	Raquel Amaral Vieira
Representante da comunidade da área de investimento ou influência do projeto da atividade cultural	Fábio Júnior de Almeida
Representante da comunidade da área de investimento ou influência do projeto da atividade artesanal ou cultural	Francisca Garcia da Silva
Representante das organizações não governamentais ligadas à preservação do patrimônio histórico e à promoção da cultura	Wanda Faleiros

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 20 de maio de 2016

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

## Paulo Roberto Duarte

Prefeito

## Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélêne Marie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 939 • Sexta-feira, 20 de Maio de 2016



## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 042/2016

ORGÃO: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para premiação por meio de sorteio "IPTU PREMIADO/2016"(TV led 40 ", TV led 58 ", aparelho de home theater e veículo automotor 1.0). O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 042/2016 - Processo Administrativo nº 7.859/2016 em favor da empresa: NASSER SAFA AHMAD-ME , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.328.999/0001-76, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.162 de 11/05/2016 pág.57 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 932 de 11/05/2016 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Emilene Pereira Garcia – Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.  
Corumbá-MS, 18 de Maio de 2016.

### Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a repetição da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica, convocando os interessados para apresentarem propostas para os itens 2, 3 e 4:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Licitação: Pregão Presencial nº 042/2016 - Processo nº 7.859/2016.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para premiação por meio de sorteio "IPTU PREMIADO/2016" (tv led 40", tv led 58", aparelho de home theater e veículo automotor 1.0)

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 06 de junho de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 19 de maio de 2016.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Gerente de Compras – Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº 01/2016/FMIS DE 19 DE MAIO DE 2016.

DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO COMITÊ AVALIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, BIÊNIO 2016-2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1647/2000, de 29 de Dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 165/2001, de 29 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social, delineados nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS e

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005, DOU 17/11/2005,

## SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar o processo de votação para a escolha dos membros não governamentais do Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, biênio 2016-2018.

**Art. 2º** - A condução do processo de escolha dos membros não governamentais será confiada à Secretaria Municipal de Governo, na pessoa do titular da Pasta.

**Art. 3º** - Os membros do Poder Público Municipal, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Os demais membros serão indicados pelas entidades de classe, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que manifestaram, por escrito, interesse em fazer parte do Comitê. O expediente deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do FMIS, com até 48 horas de antecedência da data de realização da Assembléia para eleição dos membros não governamentais.

**Art. 5º** - Poderão candidatar-se aos cargos de titular e suplente, somente pessoas que sejam membros da diretoria da entidade interessada em inscrever-se, cuja finalidade estatutária guarde pertinência temática com as políticas na área social.

**Art. 6º** - Não poderão candidatar-se 02 (dois) membros da mesma entidade social.

**Art. 7º** - O membro indicado e devidamente inscrito pela entidade deverá apresentar-se no local de realização da referida Assembléia, 30 minutos antes do horário marcado no Edital de Convocação para seu início e, após ser anunciado pelo Secretário Municipal de Governo, deverá posicionar-se frente a Plenária.

**Art. 8º** - A votação será por escrito, em cédula única entregue pela Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

**Art. 9º** - Em caso de empate, será feita outra votação, ato contínuo, dos membros empatados para a escolha do vencedor.

**Art. 10º** - Terá direito a voto o responsável legal por cada entidade de classe com fins assistenciais ou o seu representante devidamente autorizado pelo mesmo, e que tenha protocolado a respectiva autorização com até 48 horas de antecedência da data de realização da Assembléia para eleição dos membros não governamentais.

**Art. 11º** - Os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos serão considerados os titulares e os 03 (três) subseqüentes serão considerados suplentes, respectivamente.

**Art. 12º** - A contagem dos votos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, que se fará acompanhar de um representante não governamental.

**Art. 13º** - Os nomes escolhidos serão nomeados por meio de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Corumbá.

**Art. 14º** - A Ata da Assembléia da eleição ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS.

**Art. 15º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 19 DE MAIO DE 2016.

MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 08/02/2016 – Resultado Final de Classificação  
Processo nº 2293/2016

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IV – art. 2º torna público o Resultado Final e Classificação, no Anexo I, abaixo relacionado, conforme Edital 08/01/2016, aos interessados em desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, para seleção de Profissional de Serviço de Saúde – Enfermeiro.

### 1 – DA CONTRATAÇÃO:

1.1–Os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecidos no Anexo I, do Edital 08/01/2016, serão convocados para a contratação pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, na forma do art. 2º, inciso 4º da Lei Complementar nº115 de 26/12/2007, conforme a função.

1.2–No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;



- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

1.3- São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);
- e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico emitido por médico inscrito no CRM/MS;

1.4 - O período de contratação será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

**2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

2.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar-se até dois dias úteis após a publicação oficial desse Edital, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, das 7h30min às 13h30min com uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens;
- o) declaração de acumulação de cargos.

**3- DOS RECURSOS**

3.1- Serão admitidos Recursos contra o Resultado do Processo Seletivo, que deverá ser interposto exclusivamente pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do processo seletivo;

4.2- Só serão aceitos Recursos digitados, assinados e em duas vias, devendo ser protocolados e entregues na ESCOLA DE GOVERNO, cabendo à Comissão de Seleção a apreciação;

4.3- O Formulário para o Recurso encontra-se no Anexo II deste Edital e será disponibilizado, também via *Internet*, no sítio da Prefeitura de Corumbá: [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br), ou [do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

**5 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo I do Edital 08/01/2016 e conforme conveniência do Município de Corumbá-MS, as vagas remanescentes permanecerão no cadastro para em caso de desistência os mesmos serão convocados obedecendo a ordem de classificação.

5.2 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

5.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da ESCOLA DE GOVERNO –EGOV.

5.4 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação.

5.5- Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br) e/ou [do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

Corumbá/MS, 16 de maio de 2016.

OSANA DE LUCA  
Diretora Presidente  
Decreto "P" nº 595 de 24/06/2013

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 08/02/2016 – Divulga Resultado Final e Classificação  
Processo nº 2293/2016**

Profissional de Saúde - Enfermeiro		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Sandra Robbin	1º
2	Karen Pozzi	2º
3	Valquiria Dias de Brito	3º
4	Katharine Vieira Marques Silva	4º
5	Vania Samara Cabral	5º
6	Raphaella Cristina Silva Carvalho	6º
7	Leila Serrão Maciel	7º
8	Odara Iris de Figueiredo de Moraes	8º
9	Olivânia Carvalho de Macedo	9º
10	Eliete Cristina Nunes	10º
11	Hélia Bauroro Pinto	11º
12	Deoner Natália Conche Torres	12º

13	Luiz Guilherme Regenold	13º
14	Luiz Mario Amaral da Silva	14º
15	Glaucia Assumpção de Castro Lyra	15º
16	Tatiany Gomes Duran do Nascimento	16º
17	Kelly Urquizo Ticona Joéis	17º
18	Ingrith Raphaelle Rodrigues Calças	18º
19	Kelen Regina Ortega Moura	19º
20	Tamar Dagmar Melo de Moraes	20º
21	Janique Massabi Santana	21º
22	Faviula Veras Lemes	22º
23	Vanildo da Conceição Surubi	23º
24	SergioVieirados Santos Neto	24º
25	Marcelly Aparecida Gonçalves Biava	25º
26	Angela Beatriz Sotelo Soares	26º
27	Michelle Ortiz Romero de Oliveira	27º
28	Debora Nathalia Santos Mendonça	28º
29	Elis Rosangela Ribas Flor	29º
30	Pedro Luiz Quida Julio	30º
31	Veridiana de Fátima das Neves	31º
32	Rosa do Carmo Nunes	32º
33	Elenice Alves Ramos	33º
34	Beatriz Agüero Rivas	34º
35	Elaine Priscila da Silva	35º
36	Graycy Emanuelle Vieira	36º
37	Joanita Batista da Silva Mendes	37º
38	Rosemary Pinto de Arruda Rodrigues	38º
39	Maria Cristina dos Santos Albertoni	39º
40	Larissa Karla Araújo Duarte	40º
41	Isabella de Lima Mello	41º
42	Ianick Viana Faria	42º

Corumbá/MS, 16 de maio de 2016.

OSANA DE LUCA  
Diretora Presidente  
Decreto "P" nº 595 de 24/06/2013

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 08/02/2016– Abertura de Inscrições  
Processo nº 2293/2016**

**FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>RECURSO</b>
----------------

**SOLICITAÇÃO:**

À Comissão Organizadora.

Solicito a revisão do resultado do Processo Seletivo para contratação temporária para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS - **EDITAL Nº 08/02/2016 –Processo nº 2293/2016**.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Corumbá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:  
 Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa;  
 Usar formulário de recurso individual para cada questão;  
 Identificar-se apenas na capa de cada um dos dois conjuntos;  
 Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

RECEBIDO EM: _____ / _____ / 2016.
Assinatura: Resp. EGOV/PMC: _____

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 e artigo 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 proprietário/responsável abaixo relacionado para comparecer à SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
6296	Representante do espólio de Edmundo Roque Lopez	11/05/2016
6297	Representante do espólio de Edmundo Roque Lopez	11/05/2016
6298	Representante do espólio de Edmundo Roque Lopez	11/05/2016

Corumbá, 20 de Maio de 2016.

Eliane Carmen Simões Pedraza  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matrícula: 440

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40 e art. 45 da Lei Complementar nº 112/2007 (ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL).

### RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016 por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 150 da Lei Complementar nº 042/2000 do Decreto 925/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbá-MS).

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de maio de 2016.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

## FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

EDITAL nº 001 /2016

### PARA PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E CERTIFICAÇÃO DOS FESTEIROS DE SÃO JOÃO, COMO AGENTES DE PRESERVAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

A Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o recadastramento dos Festeiros de São João, bem como o cadastramento para os que ainda não o fizeram, para os fins que especifica.

- 1- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRO (somente para pessoa física)
  - 1.1 – Cópia do RG;
  - 1.2 – Cópia do CPF;
  - 1.3 – Comprovante de Residência;
  - 1.4 – Cópia do Certificado de Agente Municipal de Cultura, expedido no ano de 2014 ou 2015, ou declaração expedida pela Fundação de Cultura de Corumbá, informando que realiza o Festejo, caso em que devem ser cumpridas as exigências necessárias;
  - 1.5 – Breve relato histórico do Festejo que realiza, contendo o máximo de

informações possíveis, por exemplo: o motivo de realização, se está atrelado à devoção e qual a religião, se segue uma tradição familiar, se o festejo abrange uma comunidade, o número de famílias atingidas, qual é o valor investido, e se há documentos (fotos, filmagens, parte de trabalhos acadêmicos de pesquisa) que comprovem a realização dos festejos em anos anteriores.

### 2- DO CADASTRAMENTO DOS FESTEIROS E SUA FINALIDADE

2.1 – O cadastramento tem por finalidade a identificação, reconhecimento e possível certificação como "Agente Municipal de Cultura", dos festeiros, o que possibilita a implementação de ações em benefício da Cultura Corumbaense, por parte do Poder Público Municipal;

2.2 – Tal cadastramento será realizado no período de 24 de maio a 03 de junho de 2016, em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 14h às 17h, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, localizada na Praça da República, nº. 119, Bairro Centro, Corumbá – MS, prédio do Instituto Luiz de Albuquerque – ILA;

2.3 – Os festeiros que cumprirem os requisitos estabelecidos para o cadastro, tendo interesse, poderão receber auxílio financeiro, a título de "apoio cultural", desde que cumpram com o estabelecido no item 4.

### 3 – DA VALIDAÇÃO DO CADASTRO

3.1 – A verificação da documentação de cadastro será realizada pela Fundação de Cultura de Corumbá, entre os dias 06 e 10 de junho de 2016, sendo publicada relação dos festeiros considerados aptos;

3.2 – Validado o cadastro do festeiro, será expedido um certificado para o mesmo, tendo como previsão de data de entrega o dia 16 de junho de 2016, na sede da Fundação de Cultura, o que servirá para reconhecê-lo como agente de preservação da Cultura do Município de Corumbá;

### 4 – DAS EXIGÊNCIAS PARA O RECEBIMENTO DE APOIO CULTURAL

4.1 – Para que o festeiro de São João seja habilitado para receber o Apoio Cultural da Fundação de Cultura de Corumbá no ano de 2016, é necessário cumprir os seguintes requisitos:

a) Estar cadastrado na Fundação de Cultura de Corumbá desde o ano de 2011, tendo se recadastrado, obrigatoriamente, nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015  
b) Tenha participado das festividades do Banho de São João (como especificado no item 4.1. "c"), e cumprido o disposto nos Editais de (re)cadastro dos anos anteriores, a partir de 2011;

c) A participação compreende a descida do andor no dia 23 de junho de 2016, no trecho do início da Ladeira Cunha e Cruz em direção à região da "prainha" do Porto Geral, procedendo a "lavagem" do andor;

4.2 – Caso o festeiro de São João, cadastrado da Fundação de Cultura de Corumbá, que tenha optado por receber o Apoio Cultural Financeiro, não tenha participado das festividades conforme exposto no item 4.1 "b" fica impossibilitado de receber novamente o recurso no ano de 2016.

4.3 – A pessoa que não tenha seu cadastro validado, conforme mencionado no item 3.1, observando todas as exigências também fica impossibilitado de receber o recurso no ano de 2016.

4.4 – Os Festeiros de São João que não comprovem residência no município de Corumbá-MS, não estarão aptos a receber o Apoio Cultural ofertado por este município;

4.5 – Ficam impossibilitados de receber o Apoio Cultural aqueles festeiros que possuem uma mesma família e mesma residência cadastrada.

### 5– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Após os festejos do São João do ano de 2016, será publicada uma relação por meio de Edital, no Diário Oficial do Município, dos festeiros que tenham descido a Ladeira Cunha e Cruz para banhar a imagem do Santo, tendo os mesmos recebido o apoio cultural ou não;

5.2 – As dúvidas e condutas quanto ao procedimento do presente Edital serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá ou pessoa designada para o mesmo.

Corumbá, 23 de maio de 2016.

JOILSON SILVA DA CRUZ  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

EDITAL Nº. 002 /2016

A Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, aos interessados, as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização dos espaços públicos pelas barracas dentro do perímetro oficial do evento Arraial do Banho de São João de 2016, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos pelas barracas dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João de 2016, abrangido pela Rua Manoel Cavassa, no Porto Geral de Corumbá, serão regidos por este Edital.

§ único - A Fundação de Cultura de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João de 2016, abrangido pela Rua Manoel Cavassa, no Porto Geral de Corumbá, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização da utilização dos espaços públicos será temporária, pelo período do evento Arraial do Banho de São João de 2016, compreendido entre os dias 22/06/2016 a 24/06/2016, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas deverão ser realizadas no período de 30/05/2016 a 10/06/2016.

Art. 4º - As inscrições deverão ser realizadas no Instituto Luiz de Albuquerque ILA, localizado a Praça da Republica, nº 119, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h e 11h e 14h às 17 horas.

Art. 5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira Identidade;
- b) CPF ou CNPJ – caso pessoa jurídica;
- c) Comprovante de endereço em nome do candidato;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do](http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
- e) Atestado de Saúde com data do ano de 2016.

## CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio para as barracas, ocorrerá no dia 16/06/2016, às 16 horas, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, Instituto Luiz de Albuquerque - ILA, situada à Praça da Republica, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - Serão oferecidas ao todo 80 (Oitenta) barracas situadas dentro do perímetro do evento, com estruturas metálicas com medida de 3X3, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões, ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Parágrafo Único – Serão sorteadas 45 barracas aos inscritos, as demais serão destinadas para: Associação de Arte Cultural e Turística do Pantanal, Micros Empreendedores Individuais- MEI e Entidades Filantrópicas.

Art. 8 – Os sorteios serão realizados, até que sejam completados o número de barracas e espaços reservados.

Art. 9 - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos com o número de protocolo que cada candidato receber.

Art. 10 – Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de barracas e espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados de acordo com o sorteio.

Art. 11 – Não haverá sorteio, caso o número de inscritos seja inferior ao número de barracas e espaços reservados, valendo para tanto, a ordem de inscrição dos candidatos.

Art. 12 – As Associações sem fins lucrativos e os Microempreendedores Individuais não participarão do sorteio, uma vez que terão barracas e espaços específicos no evento, fora das vagas oferecidas no presente edital.

Art. 13 – O nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no sítio [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br).

## CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 14 – Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, sob pena de revogação da concessão da utilização do espaço público, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

Art. 15 – Os responsáveis pelas barracas deverão portar os documentos comprobatórios de autorização que poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 16 – Os responsáveis pelas barracas deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

16.1 – O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

16.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

Art. 17 – Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia 18/06/2016. Após esse prazo, será convocado outro candidato da lista de espera de acordo com o sorteio realizado.

Art. 18 - Todos os sorteados deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, Código de Postura do Município, Meio Ambiente e Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 19 – O funcionamento das barracas a que se refere esse Edital ficará autorizado somente entre os dias 22/06/2016 a 24/06/2016.

Art. 20 - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 21 - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 22 - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 23 - A instalação da barraca deverá obedecer necessariamente a delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 24 – Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 25 - É proibido ao comerciante, utilizar área pública ou veículo estacionado, como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 26 - É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio.

Art. 27 - Compete ao Comerciante a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 28 – Compete ao Comerciante tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 29 - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é

obrigatório o uso de gorros, toca, jaleco e avental.

Art. 30 - Para produtos alimentícios é obrigatória à utilização somente de maionese, catchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 31 - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 32 - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos, usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 33 - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 34 - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 35 - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público e barraca, sob pena de cassação da autorização para o uso da área pública.

Art. 36 - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador solicitando o cancelamento do seu cadastro e autorização. A desistência implicará na convocação imediata do candidato integrante da lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio.

## CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 37 - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br).

Art. 39 – As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto a Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá ou pessoa designada pela mesma.

Corumbá, 20 de maio de 2016.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

## EDITAL Nº 003/2016

CONCURSO DE ANDORES  
DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO – 2016

O Concurso de Andores do Arraial do Banho de São João 2016 é mais uma realização da Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá. Esse evento acontecerá no dia 22 de junho de 2016, às 19h, no Palco Central, localizado na Rua Manoel Cavassa, no Porto Geral, objetivando perpetuar uma das nossas tradições e, ao mesmo tempo, colocar em evidência o que nossa cidade possui de criativo, rico e original em matéria de festejos juninos, e, para tal, regulamenta:

## 1. PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderá participar do Concurso de Andores do Arraial do Banho de São João 2016 qualquer pessoa, sendo festeira ou não, exceto funcionários ou parentes dos mesmos em até 2º (segundo) grau.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O Interessado deverá dirigir-se à Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, das 08h às 11h e 14h às 17h, de 24/05/2016 a 10/06/2016, para preencher a ficha de inscrição com os dados do participante (RG, CPF, comprovante de conta bancária em nome do responsável pelo andor, telefone para contato, endereço e-mail);

2.2 A inscrição será gratuita.

## 3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 Todos os candidatos devem comparecer ao local com, no mínimo 30 minutos do início do evento.

3.2 O andor concorrente deverá estar disposto sobre uma mesa, a fim de ser apresentado aos membros da comissão julgadora;

3.3 Os jurados observarão atentamente cada andor nos quesitos que serão julgados.

## 4. DO JULGAMENTO

4.1 Julgar-se-á apenas o ANDOR, portanto as demais instalações e manifestações não serão levadas em consideração;

4.2 Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05(cinco) a 10 (dez);

## 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A equipe de jurados será escolhida e formada pela Comissão organizadora do Concurso;

5.2 O júri escolhido será constituído de 05 (cinco) pessoas ligadas à arte e à cultura.

5.3 É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de



parentes até o terceiro grau do participante deste Concurso;  
 5.4 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso, não cabendo recursos de quaisquer espécies;  
 5.5 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado aos mesmos;

**6. CRITÉRIOS QUE SERÃO ANALISADOS**

6.1 CRIATIVIDADE – concepção utilizada para enfeitar o andor de São João;  
 6.2 ADEREÇOS – escolha dos materiais e objetos que compõem o cenário criativo do andor em julgamento;  
 6.3 ORIGINALIDADE – simplicidade e graça associada aos materiais e à linguagem escolhida para enfeitar o andor.  
**7. DA PREMIAÇÃO**

7.1 Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:  
 1º lugar: R\$ 800,00  
 2º lugar: R\$ 500,00  
 3º lugar: R\$ 300,00

7.2 Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

**8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

8.1 - Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento;  
 8.2 - Os responsáveis por cada andor, durante o evento, deverão dirigir-se à Comissão Organizadora sempre que houver necessidade de informações.  
 8.3 - Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone 3231-5757 ou na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17 horas;  
 8.4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Corumbá-MS, 20 de maio de 2016.

JOILSON SILVA DA CRUZ  
 Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

EDITAL Nº 004/2016

**CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CORUMBÁ – 2016**

Com o objetivo de estimular e valorizar a cultura popular e a prática de dança de quadrilhas em nossa cidade, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Cultura de Corumbá, realiza o Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá e torna público o presente regulamento.

**1. DOS PARTICIPANTES**

1. 1 – Estão aptos a participar quaisquer grupos de quadrilhas do município de Corumbá.  
 1.1.1 – As quadrilhas só poderão ter componentes acima de 14 anos;  
 1.1.2 – O grupo deverá possuir no mínimo 10 e máximo de 20 pares;  
 1.1.3 – O responsável pelo grupo deverá ter idade acima de 18 anos.  
 1.1.4 - São consideradas quadrilhas juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas matutas nas quadrilhas estilizadas, mantidas as tradições culturais regionais, como também será observada a manifestação cômica.  
 1.1.5 - Todos os grupos juninos regularmente inscritos no Festival com domicílio em Corumbá concorrerão à premiação;  
 1.1.6 - O descumprimento do que determina os itens acima, excluirá o infrator do CONCURSO

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 – A inscrição para o Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá é gratuita e direcionada à comunidade em geral.  
 2.2 – Para realizar a inscrição, o responsável pelo grupo deverá dirigir-se a Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), Praça da República, nº 119, Centro, a partir de 23 de maio de 2016, nos períodos matutino (8h às 11h) e vespertino (14h às 17h), preencher uma ficha e entregá-la, no mesmo local, até o dia 15 de junho de 2016.  
 2.3 – Essa ficha poderá ser desenvolvida à mão, sem rasuras e com letra legível, ou digitada. Em seu anexo, deverão constar os itens abaixo:  
 2.3.1 – Um histórico contendo informações sobre o grupo e seu coreógrafo, e a descrição da apresentação que será executada durante o concurso;  
 2.3.2 – Fotocópia do RG, do CPF, comprovante atualizado de residência do responsável pelo grupo;  
 2.3.3 – 02 (dois) CDs e outra mídia (pen drive) gravados com a música que fará parte da coreografia.

**3. DOS QUESITOS**

3.1 – A dança deve apresentar uma coreografia que preserve temas da cultura junina, sendo julgados os seguintes quesitos:  
 3.1.1 – Quadrilha: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Originalidade e

Musicalidade;  
 3.1.2 – Caracterização: traje típico junino;  
 3.1.3 – Marcador: Liderança, Animação e Figurino;  
 3.1.4 – Noiva e noivo: Interpretação, Animação, Simpatia e Figurino.

**4. DA APRESENTAÇÃO**

4.1 – As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos seus componentes, uma hora antes do horário de início do evento. E um representante de cada grupo deverá procurar a Comissão Organizadora para efetuar-se o sorteio da ordem de apresentação;  
 4.2 – Cada dança terá um tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos para realizar sua apresentação;  
 4.3 – As músicas utilizadas deverão ser de estilo junino;  
 4.4 – Esse evento ocorrerá no local oficial do Arraial do Banho de São João, no Porto Geral, Rua Manoel Cavassa, no dia 22 de junho de 2016, a partir dos 18 horas

**5. DA PONTUAÇÃO**

5.1 – Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez);  
 5.2 – Caso a quadrilha ultrapasse o limite de tempo estipulado de apresentação, perderá 01 (um) ponto na nota final;

**6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 – Em caso de empate, obedecerá a seguinte ordem de desempate: quadrilha; caracterização; marcador; noiva e noivo;

**7. DA COMISSÃO JULGADORA**

7.1 – A Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC será responsável pela formação da equipe de jurados que irá avaliar os grupos.  
 7.2 – É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e Diretores de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes deste Concurso;

7.3 - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso, não cabendo recursos de quaisquer espécies;

**8. DA PREMIAÇÃO**

8.1 – Os três primeiros lugares receberão troféus equivalentes à 1ª, 2ª e 3ª colocação;  
 8.2 - O resultado final do “CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CORUMBÁ – 2016” será divulgado nos mais diversos veículos de comunicação, dando colocação e pontuação de todas as representantes no site da Prefeitura de Corumbá – www.corumba.ms.gov.br;

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - É de responsabilidade de cada grupo o transporte dos componentes ao local do evento e seu retorno, como também os objetos pessoais, cênicos, de figurino, a manutenção do espaço e cuidados gerais, isentando a Comissão Organizadora de qualquer extravio, furtos, perdas ou danos.  
 9.2 - Durante as apresentações, não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, onde os quais serão analisados individualmente pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC;  
 9.3 - Não se aplica a regra de penalidade para os “casos fortuitos” – são considerados “casos fortuitos” os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias pública com interrupção do tráfego, ocorrência que impliquem estados de calamidade pública;

**10. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

10.1 - É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior, exceto chumbinhos e estrelinhas;  
 10.2 - Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste regulamento;  
 10.3 - Os responsáveis por cada quadrilha, durante o evento, deverão dirigir-se à Comissão Organizadora sempre que houver necessidade de informações.  
 10.4 – Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone 3231-5757 ou na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, das 7h30min às 11h30min e 14hmin às 17 horas;  
 10.5 – Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas Escolares de Corumbá.

Corumbá-MS, 20 de maio de 2016.

JOILSON SILVA DA CRUZ  
 Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá